



PROJETO DE LEI N. ____/2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob o n. 83.192.096/0001-64, o valor de R\$ 191.129,16 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), relativo à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS n. 1.355, de 27 de setembro de 2023, e da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.

Parágrafo único. O valor a ser repassado à entidade mencionada no art. 1º desta Lei foi calculado com base na planilha gerada pelo Sistema de Informação InvestSUS, ferramenta de gestão do financiamento Federal do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos Municípios, e na planilha disponibilizada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, sendo que R\$ 42.693,09 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos) são relativos à correção dos valores dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, e R\$ 148.436,07 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos) são relativos à parcela de setembro de 2023.



Art. 2º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 60 (sessenta) dias após o ingresso em conta.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, possa repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas recursos financeiros no importe de R\$ 191.129,16 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

O montante refere-se à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS n. 1.355, de 27 de setembro de 2023, e da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986.

O valor a ser repassado à entidade mencionada no art. 1º desta Lei foi calculado com base na planilha gerada pelo Sistema de Informação InvestSUS, ferramenta de gestão do financiamento Federal do Sistema Único de Saúde (SUS) pelos Municípios, e na planilha disponibilizada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, sendo que R\$ 42.693,09 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos) são relativos à correção dos valores dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, e R\$ 148.436,07 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos) são relativos à parcela de setembro de 2023.

Por fim, informa-se que, de acordo com o artigo 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/GM n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, pelos menos 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que o Hospital Santa Cruz é a única entidade em âmbito municipal que atende a tais exigências.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7664-41C4-538F-8665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 08/11/2023 09:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7664-41C4-538F-8665>